Licenciamento Ambiental 100% Digital

Com o objetivo de **dar maior transparência, comodidade e desburocratizar o acesso dos cidadãos, órgãos de controle e empreendedores aos serviços de Licenciamento Ambiental** de Minas Gerais, a Semad está desenvolvendo o projeto de licenciamento ambiental 100% digital.

O processo de licenciamento ambiental 100% digital poderá ser feito integralmente pela internet, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Este projeto assegurará **redução de custos para o cidadão**, já que não necessitará mais se deslocar até as Suprams para formalizar o seu processo, como também não será mais necessário imprimir documentos, estudos, mapas, etc.

O licenciamento ambiental 100% digital e consequente eliminação do processo físico **traz total transparência aos processos, assegurando maior confiabilidade nas informações e acesso livre a toda a sociedade e órgãos de controle.** Promoverá inovação e eficiência na prestação de serviços do estado.

Além de todos os benefícios para a sociedade, **promoverá economia aos cofres estaduais,** dentre eles papéis, pastas, etiquetas, máquinas e copiadoras, transporte e guarda de processos.

Na busca da eficiência, **a Semad está modernizando processos e criando soluções que gerem mais comodidade para a sociedade.**

As orientações completas sobre como utilizar o sistema estão disponíveis no site www.meioambiente.mg.gov.br ou no LigMinas, telefone 155.

Processo de LA 100% Digital

Etapas:

- O empreendedor faz o requerimento do seu processo de Licenciamento Ambiental no “Sistema de Requerimento”.

Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental

Apresentação | IDE | Simulador | FCE Eletrônico | Perguntas Frequentes | Manuais | Contato

Apresentação

Bem-vindos ao Sistema de Requerimento de Licenciamento Ambiental, plataforma destinada a fornecer o primeiro passo para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades.

A Deliberação Normativa COPAM nº 217 é a atual norma regulamentadora do licenciamento ambiental no Estado de Minas Gerais, a qual foi editada em 06 de dezembro de 2017 e vem regulando o setor em referência desde 06 de Março de 2018. Esta, revogou a normatização anterior – a Deliberação Normativa nº 74, que estava em vigência desde 2004. No licenciamento ambiental, a norma introduziu a classificação dos empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais segundo critérios locacionais, além dos já conhecidos critérios de porte e potencial poluidor, parâmetros esses utilizados para definição das atuais modalidades de licenciamento ambiental.

Antes de realizar a simulação do enquadramento de seu empreendimento ou de realizar o requerimento para o licenciamento ambiental, é necessário adotar os passos abaixo e atentar-se para as informações neles constantes:

- Consultar o sistema informatizado da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema – IDE- Sisema. A IDE possui pastas temáticas (Categorias de Informação) relativas às áreas de restrição ambiental no Estado, onde estão hospedados os dados geoespaciais dos critérios locacionais do novo modelo de licenciamento ambiental. Os usuários poderão consultá-los e realizar cruzamentos com as demais camadas disponíveis, proporcionando a compreensão espacial do território e verificando eventuais restrições para a regularização de atividades potencialmente poluidoras. Para fins de conferência da incidência dos critérios locacionais definidos pela DN Copam nº 217 de 2017 com a feição geométrica da área do empreendimento em análise, deve-se acessar o sistema visualizador de informações geográficas da Infraestrutura de Dados Espaciais, utilizar a Ferramenta de Desenho do sistema para vetorização manual da geometria ou importação do arquivo digital geoespacial referente à área do empreendimento. Em ambos os casos, o arquivo gerado deverá estar em formato shapefile. Em seguida, deve-se expandir a Categoria de Informação da IDE-Sisema “Restrição Ambiental”, onde estão inseridos os critérios locacionais, e ativar, manualmente, todas as camadas disponíveis, realizando o cruzamento visual com o desenho gerado;

Processo de LA 100% Digital

- A Supram receberá esse requerimento e, após avaliação, emitirá o Formulário de Orientação Básica (FOB), Formulário de Aceite e Adesão ao sistema SEI e as taxas a serem pagas;

- Estes documentos serão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pela Supram ou Suppri, criando um processo digital de licenciamento;

- O interessado receberá no seu e-mail as seguintes orientações:

1) Como efetuar o seu cadastro de acesso ao sistema SEI;

2) Como formalizar o seu processo de licenciamento ambiental através do sistema SEI.

Processo de LA 100% Digital

- A Supram, ao receber do empreendedor os documentos relativos ao processo, os analisará e dará retorno sobre a sua adequação e formalização processual.;
- A partir desta etapa, o empreendedor deverá acompanhar o processo no SEI e no e-mail cadastrado.
- **Atenção:** Caso seja necessário o envio de informação complementar ou outras informações, o procedimento será o mesmo acima indicado.

Processo de LA 100% Digital

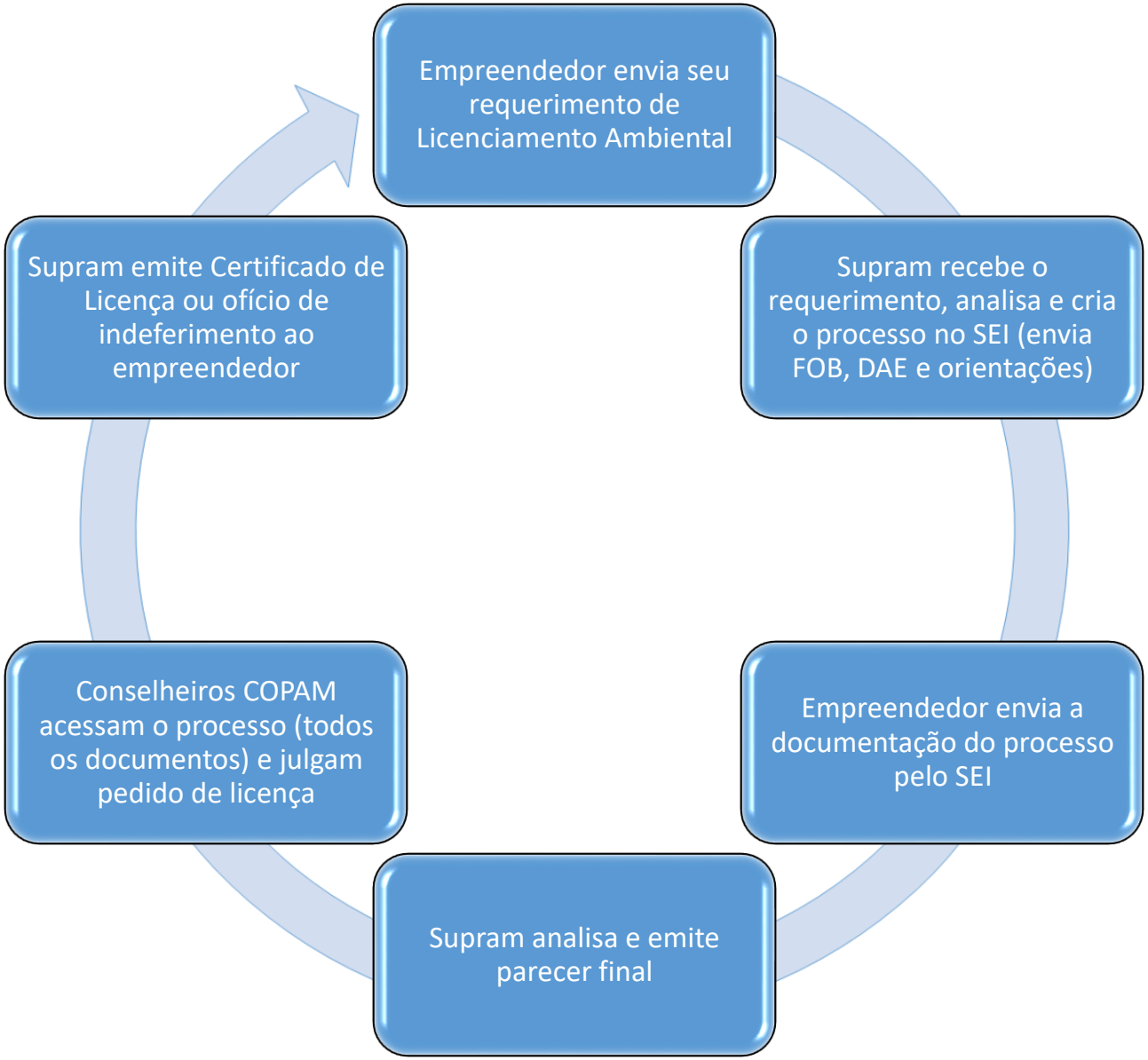

Pesquisa Pública

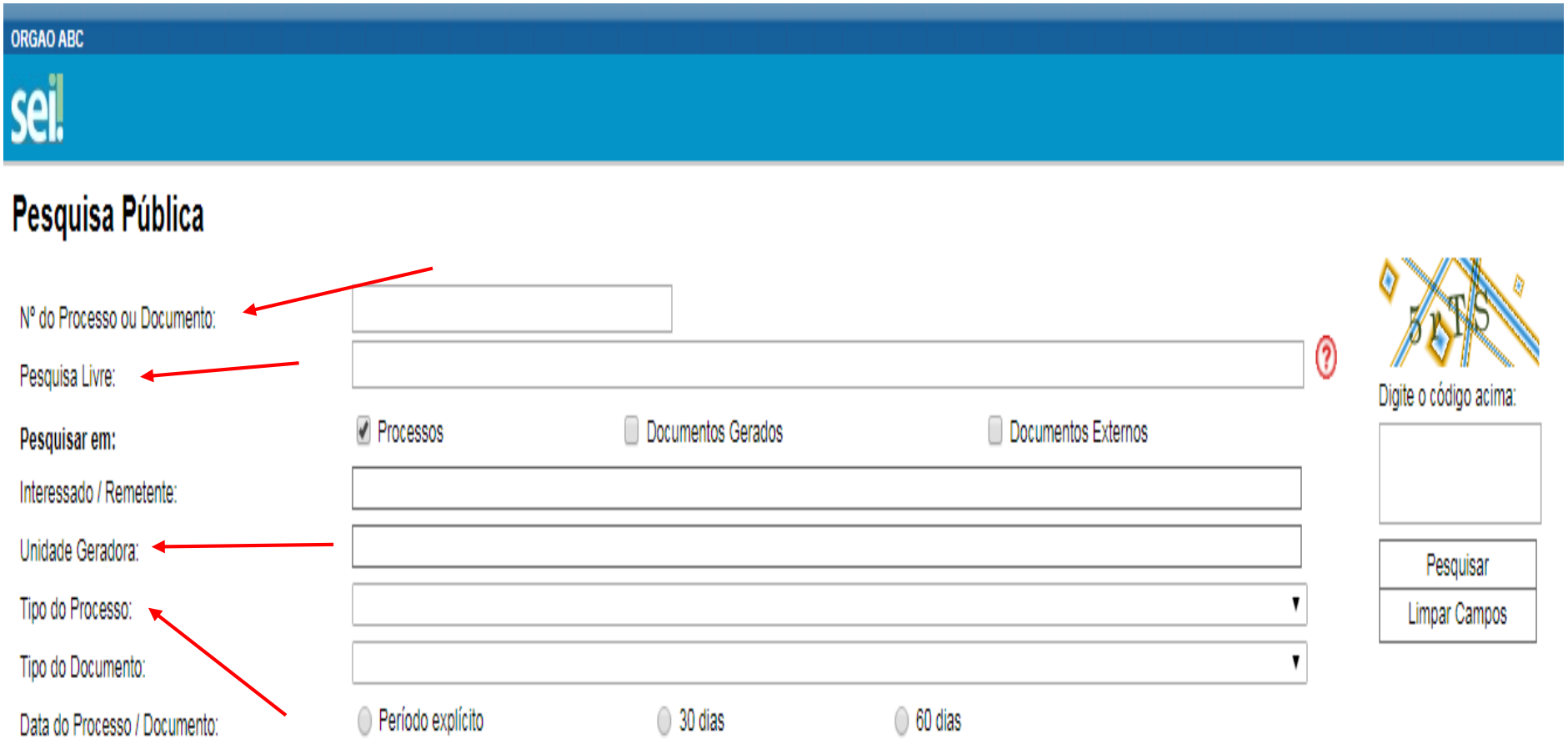

Através do sistema de pesquisa pública todos poderão visualizar os processos em tramitação e os concluídos, bem como toda a sua documentação de instrução.

Pesquisa Pública

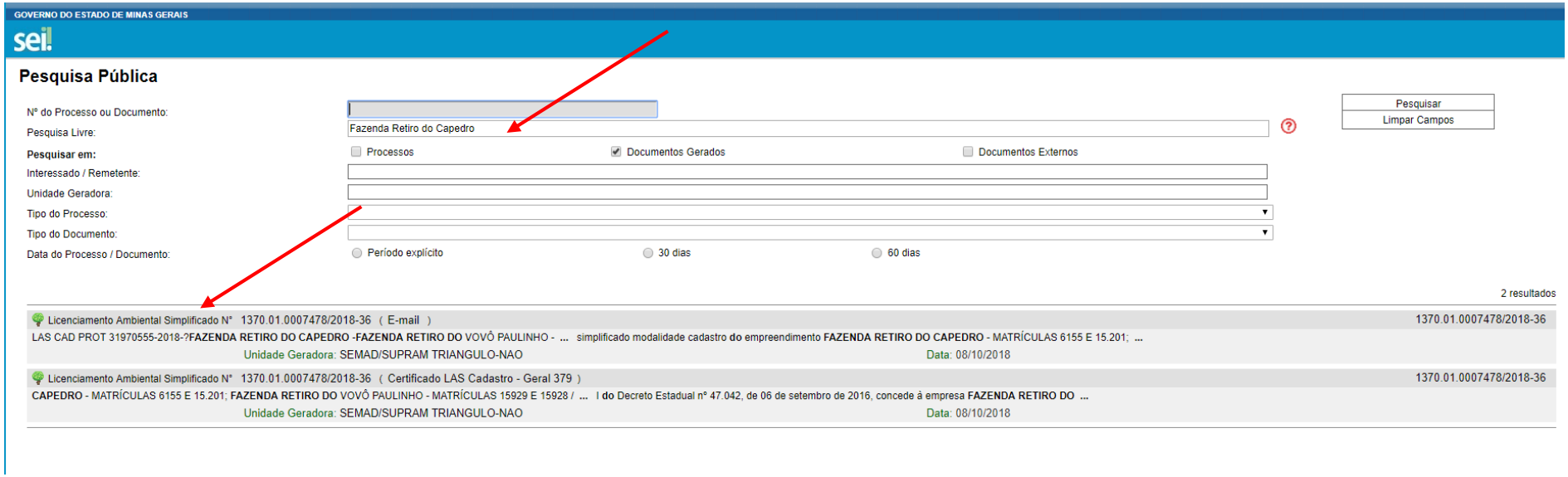

Pesquisa Pública

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

sei!

Pesquisa Pública

Nº do Processo ou Documento:
Pesquisa Livre:
Pesquisar em: ☑ Processos ☐ Documentos Gerados ☐ Documentos Externos
Interessado / Remetente:
Unidade Geradora: SEMAD/SUPRAM CENTRAL-NAO - SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA - Núcleo de Apoio Operacional
Tipo do Processo:
Tipo do Documento:
Data do Processo / Documento: ○ Período explícito ○ 30 dias ○ 60 dias

Pesquisar
Limpar Campos

Exibindo 1 - 10 de 325

Licenciamento Ambiental Simplificado Nº 1370.01.0002747/2019-21		1370.01.0002747/2019-21
Unidade Geradora: SEMAD/SUPRAM CENTRAL-NAO	Data: 13/03/2019	
Licenciamento Ambiental Simplificado Nº 1370.01.0002752/2019-80		1370.01.0002752/2019-80
Unidade Geradora: SEMAD/SUPRAM CENTRAL-NAO	Data: 13/03/2019	
Licenciamento Ambiental Simplificado Nº 1370.01.0002631/2019-49		1370.01.0002631/2019-49
Unidade Geradora: SEMAD/SUPRAM CENTRAL-NAO	Data: 11/03/2019	
Licenciamento Ambiental Simplificado Nº 1370.01.0002588/2019-46		1370.01.0002588/2019-46
Unidade Geradora: SEMAD/SUPRAM CENTRAL-NAO	Data: 11/03/2019	
Licenciamento Ambiental Simplificado Nº 1370.01.0002560/2019-26		1370.01.0002560/2019-26
Unidade Geradora: SEMAD/SUPRAM CENTRAL-NAO	Data: 08/03/2019	
Licenciamento Ambiental Simplificado Nº 1370.01.0002565/2019-85		1370.01.0002565/2019-85
Unidade Geradora: SEMAD/SUPRAM CENTRAL-NAO	Data: 08/03/2019	
Licenciamento Ambiental Simplificado Nº 1370.01.0002470/2019-31		1370.01.0002470/2019-31
Unidade Geradora: SEMAD/SUPRAM CENTRAL-NAO	Data: 07/03/2019	
Licenciamento Ambiental Simplificado Nº 1370.01.0002455/2019-48		1370.01.0002455/2019-48
Unidade Geradora: SEMAD/SUPRAM CENTRAL-NAO	Data: 07/03/2019	
Licenciamento Ambiental Simplificado Nº 1370.01.0002414/2019-88		1370.01.0002414/2019-88
Unidade Geradora: SEMAD/SUPRAM CENTRAL-NAO	Data: 07/03/2019	
Licenciamento Ambiental Simplificado Nº 1370.01.0002337/2019-33		1370.01.0002337/2019-33
Unidade Geradora: SEMAD/SUPRAM CENTRAL-NAO	Data: 01/03/2019	

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 Próxima

Processo de LA 100% Digital

Após análise e decisão do processo, o certificado ou o ofício de indeferimento será emitido e encaminhado via SEI.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Núcleo de Apoio Operacional

Certificado LAS Cadastro - Geral SEMAD/SUPRAM TRIANGULO-NAO nº. 379/2018

Uberlândia, 05 de Outubro de 2018.

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 31970555/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L SIMPLIFICADA - CADASTRO

A Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa **FAZENDA RETIRO DO CAPEDRO - MATRÍCULAS 6155 E 15.201; FAZENDA RETIRO DO VOVÔ PAULINHO - MATRÍCULAS 15929 E 15928 / AGROINDUSTRIAL SANTA JULIANA LTDA,** CNPJ 05.986.980/0001-27, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal: **Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura,** (parâmetro-área útil: 487 ha), com critério locacional zero, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código G-01-03-1, localizada na zona rural no Município de PERDIZES, no Estado de Minas Gerais, coordenadas Latitude: 19°28'45'' e Longitude: 47°11'0'', em conformidade com normas ambientais vigente.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO, PELO REQUERENTE, DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES, DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL.

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 05/10/2028.

sei! assinatura eletrônica — Documento assinado eletronicamente por **Ilma Soares da Silva**, **Diretor(a)**, em 08/10/2018, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1946670** e o código CRC **D21981A9**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0007478/2018-36 — SEI nº 1946670

Criado por 11101507683, versão 2 por 11101507683 em 05/10/2018 15:02:15.

Cidadão

- Eficiência nas tramitações;
- Evita deslocamentos desnecessários;
- Redução de custos com impressão de documentos, estudos, etc.

Órgãos de controle

- Transparência, segurança e maior confiabilidade nas informações
- Acesso irrestrito aos processos.

Conselheiros

- Acesso a todo o conteúdo dos processos de licenciamento ambiental;
- Maior facilidade de obtenção dos estudos ambientais.

Dúvidas:
LigMinas 155

Sistema Estadual de Meio Ambiente - Sisema
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad
Subsecretaria de Gestão Regional
Superintendência de Políticas Regionais

Breno Esteves Lasmar

breno.lasmar@meioambiente.mg.gov.br
(031) 3915-1681